CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 017/2017

Lido no Expediente da Sessão do dia 03 OUT. 2017
Secretário

Dispõe sobre a criação do serviço de atendimento Luz Eterna às mulheres, crianças e idosos vítimas de violência doméstica, no município de Campo Magro/PR, como medida de apoio e acolhimento.

Art. 1º. Fica criado o Centro de Apoio à Mulher, Crianças e Idosos vítimas de violência doméstica Luz Eterna, no Município de Campo Magro/PR.

Art. 2º. O Centro de Apoio Luz Eterna, tem por objetivo prestar atendimento especializado às vítimas, fazendo com se sintam acolhidas e com o amparo necessário para a solução do problema, visando coibir esse tipo de violência.

Art. 3º. O Centro e Apoio funcionará como uma extensão da delegacia local e contara deverá contar com profissionais especializados e capacitados para atender esse tipo de ocorrência.

Art. 4º. O Centro de Apoio poderá ser estabelecido na Rua Gumercindo Boza, nº 20700, Centro, no Municio de Campo Magro/PR, ou em local de preferência do Poder Executivo quando da implantação do Programa.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder executivo a realizar as emendas orçamentárias necessárias à implantação do Programa, bem como firmar os convênios e parcerias necessárias para angariação de recursos e outras medidas necessárias.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, dispondo a respeito da forma de funcionamento e regulamentação do Projeto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Magro, 03 de outubro de 2017.

SANDRO DIAS
Vereador

KIKÃO
Vereador

CHICÃO
Vereador

GUSTO JUNINHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

CENTRO DE APOIO À MULHER, À CRIANÇA E AO IDOSO VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA LUZ ETERNA.

O sistema de proteção às mulheres teve início na Constituição Federal de 1988, permitindo aos legisladores a ampliação da proteção e dos direitos das mulheres contra a discriminação e violência. Assim, a violência doméstica obteve nova roupagem com o advento da Lei nº 10.886/2004. Com a publicação da Lei nº 11.106/06 foram retirados do Código Penal os crimes de adultério e sedução. Por fim, recentemente, para satisfazer as expectativas das entidades de defesa dos direitos das mulheres, foi criada a Lei n° 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – que visa coibir a violência doméstica contra mulher, com um sistema de prevenção e proteção às vítimas e de repressão aos agressores.

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americano no ano de 2012, o Paraná é o terceiro Estado que menos investe em políticas públicas de gênero.

Para o Delegado local, as políticas públicas contra a violência de gênero são fundamentais para conscientizar vítimas e agressores, no intuito de promulgar a proteção estabelecida na Lei Maria da Penha às mulheres e conscientizar os agressores sobre as consequências/punições de um ato violento.

De acordo com o IBGE, a cidade de Campo Magro possui aproximadamente 28.000 habitantes e possui somente uma única Delegacia Civil, que está localizada na rua Ver. Nalepa, no bairro Viviane. Essa delegacia, somente permanece aberta ao público, quando não há grandes ocorrências na delegacia de Almirante Tamandaré, pois devido a falta de funcionários, o Delegado responsável não tem como deixar a delegacia aberta para atender a população e as vítimas da violência doméstica para realização do Boletim de ocorrência.

O Centro de Apoio Luz Eterna vem para transformar o Município de Campo Magro – PR, que atualmente não possui um local especificamente destinado ao atendimento de mulheres, crianças e idosos, vítimas de Violência Doméstica. Quando da ocorrência de violência doméstica, as partes envolvidas são encaminhadas ao Município de Almirante Tamandaré, com fila de espera, poucos policiais e profissionais que estão trabalhando e investigando outros crimes e acontecimentos dentro da delegacia, sem uma atenção especifica. A maioria dos plantonistas muitas vezes fazem esses atendimentos, mesmo não sendo suas funções, porém, não estão preparados. Muitas das vezes, em casos de não serem atendidos, necessitam deslocar-se para o Município de Curitiba na Casa da Mulher Brasileira para a realização do Boletim de Ocorrência – que é especializada em crimes da Lei Maria da Penha.

As grandes delegacias possuem dificuldades estruturais e de pessoal para receberem às vítimas nos atendimentos. A equipe de plantão, composta por funcionários públicos e estagiários, não possuem condições para dar um suporte a essas vítimas nos atendimentos, pois não possuem treinamento e formação adequada para instruir e prestar o auxílio necessário a vítima, tanto na parte emocional quanto na questão jurídica.

O presente projeto de lei foi criado para auxiliar as vítimas de violência doméstica, proporcionando toda assistência jurídica, psicológica e social, de acordo com o procedimento adotado pelo projeto, com o encaminhamento ao delegado responsável para a instauração do inquérito policial.

PROPOSTAS DE PROCEDIMENTOS A SEREM REGULAMENTADOR PELO PODER EXECUTIVO

O Centro implantará um modelo de atendimento multidisciplinar, que **poderá** contar com profissionais das áreas de serviço social, enfermaria, psicologia, jurídica e segurança pública, garantindo a interação entre os diferentes serviços.

As vítimas poderão participar de palestras, oficinas, atividades e cursos que serão ofertados dentro do projeto para que as vítimas recuperem sua autoestima e possam voltar a uma vida social e também auxiliar na geração de uma renda extra.

De imediato, para realizar o atendimento as vítimas e fazer o projeto funcionar, terá que conter uma delegacia interna, onde os profissionais serão treinados pela equipe do delegado responsável do Município com o apoio da Prefeitura do Município e dos vereadores, mediante fiscalização do Ministério Público.

O Centro será composto por uma equipe multidisciplinar, ao qual recomenda-se o quantitativo mínimo abaixo mencionado:

- Coordenadora do Projeto
- Diretor
- Psicóloga
- Assistente social
- Assessor Jurídico
- Limpeza
- Administrativo
- Recepcionista
- Contador

O local sugerido para a instalação do projeto para atender mulheres, crianças e idosos vítimas de violência doméstica, é a unidade utilizada como módulo da Policia Militar, em frente a Prefeitura Municipal de Campo Magro, na Rua Gumercindo Boza, nº 20700, Centro, o qual pertence ao prefeito Rafael Greca.



Essa unidade pelo qual estamos pleiteando para realizar o projeto, como já dito, é utilizado pela Policia Militar do Município, o qual possui 2 (dois) policiais trabalhando e sem utilidade maior de seu espaço físico. Nessa unidade possui várias peças sem utilização, que para o projeto serão de grande importância, pois possui diversas salas para serem utilizadas nos atendimentos para crianças, mulheres e idosos, vítimas de agressões. O Capitão Aires, responsável pelo Batalhão da Policia Militar de Campo Magro, dará todo apoio para ser substituindo o local, para a implantação do Centro de Apoio às vítimas de violência doméstica.

A nomenclatura Luz Eterna tem como significado: – LUZ as vítimas da violência doméstica e ETERNA, pois sempre estaremos de portas abertas para receber e ajudar essas vítimas.

Para abertura do Centro de Apoio, necessitamos da permissão jurídica e da fiscalização do Ministério Público da Comarca de Almirante Tamandaré, bem como os votos dos vereadores da Casa Legislativa de Campo

Magro e da anuência do Delegado responsável pela Delegacia de Polícia de Campo Magro e da aprovação do Prefeito e Vice-Prefeito do Município.

O Centro de Apoio Luz Eterna poderá receber ajuda e doações do CONSEG do Município e de outras entidades, como ONGs, Tribunais Estaduais e Federais, Receita Estadual e Federal, Empresas Públicas ou Privadas, bem como, da sociedade civil, para que possam auxiliar no desenvolvimento do projeto e trazer recursos para assistência as mulheres e crianças e idosos, todas as vítimas da violência doméstica.

O corpo de funcionários, após regulamentação da lei, poderá contar com voluntários.

Desta feita, o presente projeto de lei é de suma importância, haja vista que irá possibilitar o atendimento de pessoas vítimas de violência doméstica no território do Município de Campo Magro, fazendo com que tais pessoas não necessitem se deslocar à outra comarca, favorecendo o atendimento e a continuidade da investigação e responsabilização dos eventuais crimes junto ao Poder Judiciário.

O presente projeto foi idealizado por Luana Chayenne Retzlaff de Faria Pinto Suzarte, ao qual realizou os estudos necessários, de modo que se encontra a disposição dos senhores Vereadores maiores informações acerca das tratativas firmados com Ministério Público e Policia Civil.

Assim sendo, o presente se reveste de interesse público, razão pela qual sua aprovação pelos nobres Edis é medida que se impõe.